ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO LEI 1265, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de R\$ 24.454,81 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do transporte escolar:

Ficha		Classificação Funcional	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
		Programática				
115	206	02.08.12.361.0003	2033 – Programa	de 3.3.90.39	Outros Serviços	13.975,99
			Transporte Escolar		Terc. Pessoa Jurídica	
115	245	02.08.12.361.0003	2033 – Programa	de 3.3.90.39	Outros Serviços	10.478,82
			Transporte Escolar		Terc. Pessoa Jurídica	
Total						24.454,81

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art 1º, serão utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes contas bancárias do Banco do Brasil: C/C 21.912-6 (**fonte 145**) / C/C 71.048-0 (**fonte 106**).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$** 3.901.701,29 (três milhões, novecentos e um mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha		Classificação Funcional Programática		Elemento Despesa	Descrição	Valor
109	171	02.08.12.361.0003	1028- Estruturação da Rede de Ensino Fundamental		Obras e Instalações	3.901.701,29
Total						3.901.701,29

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 3º, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação previsto na **Fonte 171 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação**, através de convênio firmado junto à Secretaria de Estado da Educação com registro no SIGCON-SAÍDA sob nº 1261002141/2022/SEE, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (**seiscentos mil reais**), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Fazenda:

Ficha		Classificação Funcional Programática	Atividade		Elemento Despesa	Descrição		Valor
70	100	02.05.04.123.0002	2014 – Manutenção d	da 3	3.3.90.39	Outros Servi	ços	600.000,00
			Secretaria da Fazenda			Terc. Pessoa Jurídi	ca	
Total								600.000,00

Art. 6º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 5°, serão utilizados como recursos a tendência de excesso de arrecadação própria do Município previsto na **Fonte 100 – Recursos não Vinculados de Impostos.**

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de julho de 2022**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Ana Paula Alves Ferreira Código Identificador:BD44BE11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/07/2022. Edição 3304 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/